PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02665/79

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/09/1979
Classif.: REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
Ementa:

Reajusta as pensões especiais que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixadas em Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) os valores das pensões especiais concedidas pela Leis nºs. 2.483, de 09 de agosto de 1977 e 2.441, de 22 de abril de 1977.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entregará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1979.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de setembro de 1979.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 21 de setembro de 1979.

José Agripino Maia - Prefeito